



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO ADM. Nº. 97/2026

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO”.

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Ailton de Souza, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Augusto Espósito Lopes.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **CONFERE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.606.049/0001-02, com sede à R.Julio Pimenta Ricci, nº 55, Jd. Cidade Industrial, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foram recebidas, dentro do prazo, as seguintes propostas:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL
02/07/2026 ÀS 12h08	CONFERE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA	R\$ 10.560,00
03/07/2026 ÀS 08h58	BLOOM SOLUÇÕES LTDA	R\$ 9,080,00

A empresa **BLOOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 54.302.707/0001-81, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 4859, Sala 105, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, apesar de ter apresentado a menor proposta no valor de R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais), **não atende o objeto da dispensa, por estar localizada há mais de 130 Km** em LINHA RETA da sede do Município de Arceburgo-MG, conforme o item 7.3 do Termo de Referência, portando fica **DESCCLASSIFICADA** a empresa **BLOOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 54.302.707/0001-81. Sendo convocada a próxima colocada.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **CONFERE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.606.049/0001-02, com sede à R.Julio Pimenta Ricci, nº 55, Jd. Cidade Industrial, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com os prelos praticados no mercado, **no valor R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)**, estando em conformidade com Termo de Referência, e que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

22CC



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) o caso de outros serviços e compras; (Vide DECRETO Nº 12.807/2025).

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 03 de julho de 2026.

22CCoTe

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação